

EDITAL NRI N.º 18/2015

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL OFERECIDAS PELAS INSTITUIÇÕES: UNIVERSIDAD ANDRÉS BELLO (CHILE), UNIVERSIDAD MARISTA DE MÉRIDA (MÉXICO) E UNIVERSIDAD DE SAN BUENAVENTURA (COLOMBIA).

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário o período de 16 de novembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Mobilidade Estudantil entre a FAE Centro Universitário e a *Universidad Andrés Bello* no Chile, *Universidad Marista de Mérida* no México e *Universidad de San Buenaventura* na Colômbia, para o 2º (segundo) semestre de 2016.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

§2º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

Art. 2º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad André Bello* (Chile) serão ofertadas 02 (duas) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Design, bacharelado; Direito, bacharelado; Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; Filosofia, licenciatura; Pedagogia, licenciatura; ou Psicologia, bacharelado.

Art. 3º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad Marista de Mérida (México)* serão ofertadas 05 (cinco) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Design, bacharelado; Direito, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; ou Psicologia, bacharelado.

Art. 4º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad de San Buenaventura (Colômbia)* serão ofertadas 04 (quatro) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado; Ciências Econômicas, bacharelado; Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Design, bacharelado; Direito, bacharelado; Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado; Filosofia, licenciatura e bacharelado; Negócios Internacionais, bacharelado; Pedagogia, licenciatura; Psicologia, bacharelado; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira; Curso Superior de Tecnologia em Logística; Curso Superior de Tecnologia em Marketing; Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia; Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet; ou Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

Art. 5º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil para qualquer das Instituições apresentadas nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa em língua espanhola;
- III. formulário de deferimento do Coordenador do Curso.

Art. 6º A inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento, até o dia 27 de fevereiro de 2016, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que encontra-se disponível no site <http://www.fae.edu/nri>, *Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 185,00 (cento e setenta reais), sendo que este valor inclui o custo do Histórico Escolar da FAE e a taxa administrativa;

- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect*;
- IV. 02 (duas) cartas de intenção, uma em português e outra em espanhol, cada uma com aproximadamente 15 (quinze) linhas, contendo as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e o país. As cartas devem ser digitadas, devidamente identificadas com o nome do aluno solicitante e a instituição pretendida;
- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
- VI. exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades:
 - a) *Universidad Andrés Bello – Chile*: comprovante de Proficiência em Espanhol no Nível B1;
 - b) *Universidad Marista de Mérida – México*: comprovante de Proficiência em Espanhol no Nível B1;
 - c) *Universidad de San Buenaventura – Colômbia*: comprovante de Proficiência em Espanhol no Nível B1.
- VII. 01 (uma) carta de recomendação de Professor em português.

§1º A data limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 27 de fevereiro de 2016.

§2º A entrega fora da data limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

§3º Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 27 de fevereiro de 2016, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Coordenador/Professor que a escreverá.

§4º Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar comprovante de agendamento do exame até o dia 11 de março de 2016.

§5º Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar comprovante de agendamento na Polícia Federal (www.dpf.gob.br).

Art. 7º Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando sobre a documentação e os procedimentos necessários exigidos para o Programa de Mobilidade Estudantil na Universidade desejada.

Art. 8º Após a entrega da documentação poderá ser solicitado ao candidato a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 10. O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 11. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, por meio do endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

Art. 12. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 13. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

Prof.^a Areta Ulhana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais